



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36.370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

LEI Nº 635, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992

Assunto :

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO

Serviço :

DE NAZARENO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO

Data :

ESTADO DE MINAS GERAIS E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, aprova, através de seus Representantes na Câmara Municipal, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a assinatura de Convênio firmado entre o Município de Nazareno e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, visando o estabelecimento de um Regime de mútua colaboração para a realização das Eleições Municipais de 1992.

Parágrafo Único - O presente Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 02 de Setembro de 1992.

GERALDO TRIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO